

# DOCUMENTO INICIAL DE CRIAÇÃO

## MOVIMENTO NACIONAL DE MULHERES DO MINISTÉRIO PÚBLICO



**CONSIDERANDO** que a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, adotada e aberta à assinatura, ratificação e adesão pela Resolução 34/180, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 18 de dezembro de 1979 e ratificada pelo Brasil em 01.02.1984, declara, em seu artigo 5o, que:

**“ Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para:**

- a) modificar as estruturas e padrões de comportamento sócio-cultural de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação dos preconceitos e práticas**

**consuetudinárias, ou de qualquer outro tipo, que estejam baseados na idéia de inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em papéis estereotipados de homens e mulheres;”**

**CONSIDERANDO** que um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS N. 5), da Agenda 2030 da ONU, consiste em alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres, além de prever a adoção e fortalecimento de políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres em todos os níveis, bem como visa garantir a participação plena e efetiva das

4

mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;



**CONSIDERANDO** a existência de desigualdade material entre homens e mulheres no âmbito das instituições públicas, que justificam a necessária formulação de

políticas institucionais de promoção de igualdade de gênero;

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no artigo 128 da Constituição Federal, o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, abrange: I – o Ministério Público da União, que compreende: a) o Ministério Público Federal; b) o Ministério Público do Trabalho; c) o Ministério Público Militar; d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e II – o Ministério Público dos Estados;

**CONSIDERANDO** a desigualdade de gênero e consequente desproporcionalidade entre a participação de homens e mulheres membros do Ministério Público de todo o Brasil tanto em cargos de gestão, liderança, tomada de decisão e de poder, como nas diretorias das Escolas, diretorias e presidências de associações de classe;

**CONSIDERANDO** a baixa Representatividade Feminina no Ministério Público de todos o país em eventos, seminários, bancas de concurso, cursos, grupos de estudo, grupos de trabalho, debates, reuniões, comissões, congressos, posses, aparições e destaques em sites institucionais;

**CONSIDERANDO** que o assunto “representatividade feminina” e igualdade de oportunidades para homens e mulheres está cada vez mais em voga, seja na iniciativa privada, seja no setor público, exigindo-se ações pontuais e estratégicas para solucionar esse quadro;

**CONSIDERANDO** que último Relatório de Desigualdade de Gênero do Fórum Econômico Mundial, apresentado em outubro de 2016, mostra que o Brasil pode demorar até 170 anos para alcançar igualdade entre homens e mulheres;

**CONSIDERANDO** que a comunidade empresarial e os movimentos sociais estão se organizando em grupos e comitês para fomentar, acelerar e liderar esse processo;

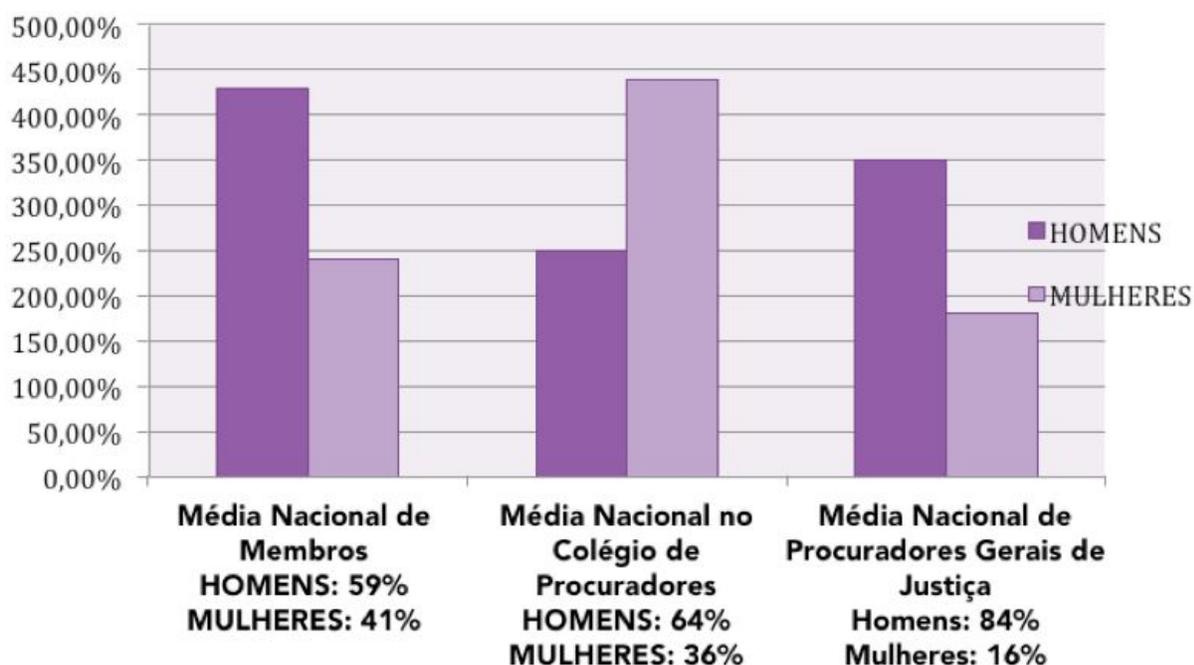
**CONSIDERANDO** que é necessário combater os estereótipos que limitam homens e mulheres tanto no ambiente de trabalho como fora dele;

**CONSIDERANDO** que atualmente as vagas das diversas faculdades de Direito de todo o país são majoritariamente ocupada por estudantes mulheres, o que demonstra que, futuramente haverá um aumento significativo

de mulheres nas carreiras do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** que na tese apresentada no XXII Congresso Nacional do Ministério Público: **“DIAGNÓSTICO E PERSPECTIVAS DA DESIGUALDADE DE GÊNERO NOS ESPAÇOS DE PODER DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** “Santo de casa não faz milagre?”, as Promotoras de Justiça Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo (MPMG), Daniela Campos de Abreu Serra (MPMG), Hosana Regina Andrade de Freitas (MPMG), Maria Carolina Silveira Beraldo (MPMG), Monica Louise de Azevedo (MPPR) Ana Teresa Silva de Freitas (MPMA) realizaram uma pesquisa a partir de dados obtidos juntos aos

MPEs e observaram que entre janeiro de 2007 e dezembro de 2016, no quadro geral brasileiro sobre mulheres em cargos de liderança, a desigualdade também é evidente:



**CONSIDERANDO** que o tema é de interesse das mulheres do Ministério Público

de todo o país, mas ainda pouco nos mobilizamos a respeito do tema, sendo que advogadas, defensoras públicas e juízas de todo o país estão se movimentando para buscar maior representatividade feminina em suas respectivas Instituições;

**CONSIDERANDO** que essa movimentação já vem sendo feita de fato por promotoras e procuradoras de justiça nos seus respectivos Estados por meio de iniciativas isoladas, nem sempre de conhecimento geral, a demonstrar a necessidade de maior organização e formalização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento dos dados que refletem a

desigualdade de gênero e outras questões correlatas no Ministério Público de todo o país, para fins de elaboração de estratégias de enfrentamento;

**CONSIDERANDO** que a desigualdade de gênero no Ministério Público também é preocupação do Conselho Nacional do Ministério Público, que inclusive instaurou em 8 de março de 2018 um Procedimento Interno de Comissão (PIC) – Cenários, com o objetivo o levantamento de dados nos ramos e unidades dos Ministério Público Brasileiro ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação junto ao referido órgão nacional, com vistas à promoção da igualdade de gênero no Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que é fato público e notório que o Ministério Público de todo o Brasil tem atuação de destaque na prevenção e no enfrentamento à violência doméstica e contra a mulher perante a sociedade, mas, internamente, pouco (ou nada) se faz para promoção da igualdade de gênero e para assegurar o plena participação institucional, direitos e oportunidades iguais para as mulheres membros do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** indispensável e urgente a formação de um grupo para nos organizarmos e nos manifestarmos sobre o tema, mostrar nossa indignação, nossa

representatividade, bem como para pensarmos conjuntamente na adoção de uma política efetiva de mecanismos e estratégias frente às desigualdades entre homens e mulheres no Ministério Público Brasileiro:

**Pelo presente documento, passamos a nos organizar como:**

# MOVIMENTO NACIONAL DE MULHERES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## Objetivo inicial:

**União de esforços para formular e implementar ações voltadas à valorização da mulher membro do Ministério Público e sua representatividade, visando a construção de uma política efetiva com mecanismos e estratégias que assegure a igualdade de gênero institucional com a plena participação das mulheres do Ministério Público durante toda a carreira, desde seu ingresso na**

**Instituição até o período de aposentadoria, inclusive.**

### **Público alvo:**

**Mulheres na ativa e aposentadas, membros do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR; MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

## Primeiro Encontro:

**São Paulo -SP - local a definir**

**25 e 26 de maio de 2018**

**( 25 de maio - sexta: das 17h às 21h**

**e 26 de maio - sábado: das 10h às 16h)**



## **Apoios confirmados:**

- **Secretaria de Política para Mulheres do Governo Federal**
- **Mais Mulheres no Direito**
- **FGV - GPDG**
- **DeFende – Rede Feminista de Juristas**
- **Jurídico Certo**
- **Movimento Igualdade OAB**
- **Mulheres Positivas**
- **Virada Feminina**
- **ONG Bem Querer Mulher**

- **LIBRA (Liga da Mulheres Eleitoras do Brasil)**

**Apoios a confirmar:**

- **Revista Marie Claire**
- **ONU MULHERES**
- **Grupo Mulheres do Brasil**

**“Amanhã haverá mais de nós”**



**QUERO FAZER PARTE DESSE MOVIMENTO**

**[Clique aqui](#)**